



Prefeitura Municipal da Serra

LEI Nº 1251/88

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

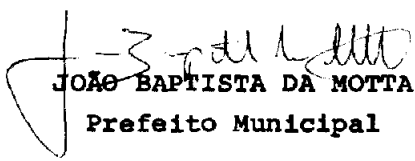
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar a área 1.100,00M² (Hum Mil e Cem Metros Quadrados), localizada no Loteamento Vila Nova de Collares, Manguinhos, Município da Serra, constituída da área 14, confrontando-se com a quadra D, Estrada de Manguinhos e Estrada de Laranjeiras, destinada para jardim (área verde), conforme Decreto 124/56, que aprovou aquele Loteamento.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a alienar do Patrimônio Municipal, sob forma de doação, a área descrita no art. 1º, em favor da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO GRANJAS DE MARINGÁ.

Parágrafo Único - A doação prevista neste artigo tem por finalidade a construção do Centro Comunitário daquele Bairro.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 21 de Outubro de 1988.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA

Prefeito Municipal